



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo Legislativo n.º: 8170/2023

Interessado: Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Assunto: Projeto de Lei n.º 115/2023 que dispõe sobre Utilidade Pública para Associação Vida Ativa.

Trata-se de solicitação da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores de Itaquaquecetuba/SP para que esta Procuradoria Legislativa elabore parecer jurídico acerca da propositura de **Projeto de Lei n.º 115/2023**, de autoria da nobre Vereadora **SIMONE PATRÍCIA SOARES**, que dispõe sobre Utilidade Pública para Associação Vida Ativa.

É o relatório, passo a opinar.

O **Projeto de Lei n.º 115/2023** dispõe sobre Utilidade Pública para Associação Vida Ativa.

A **Lei Municipal n.º 804, de 04 de abril de 1983** dispõe sobre os requisitos legais a serem obedecidos na decretação de utilidade pública municipal de entidade civis:

Art. 1º As Sociedades Civis, Associações e as Fundações sediadas no Município de Itaquaquecetuba, podem ser declaradas de Utilidade Pública desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica há mais de dois anos;

b) que servem à coletividade em determinado setor contínuo e desinteressadamente;



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

c) que os cargos da diretoria não sejam remunerados pela própria entidade. (Redação dada pela Lei nº 1358/1992)

d) que sejam reconhecida idoneidade.

(...)

No caso sob análise, não consta no projeto normativo a comprovação de que os cargos da diretoria não sejam remunerados pela própria entidade. Ademais, não foi disponibilizado o estatuto da referida associação.

Conforme os documentos anexados no projeto normativo, os requisitos legais não foram preenchidos.

A Procuradoria Legislativa **RECOMENDA** o retorno dos autos deste processo legislativo para a Autora do projeto, no sentido de complementar a documentação do projeto de lei.

É o parecer, lavrado em **2 (duas) laudas** e em **2 (duas) vias**, arquivada uma em pasta própria e a presente. Encaminho os autos à autoridade competente, elevada à consideração superior.

Itaquaquetuba/SP, 27 de novembro de 2023.

YURI RAMON DE ARAÚJO
Procurador Legislativo